



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N* 33 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.993.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. SERGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no artigo 1* da Lei Municipal n* 020/93.

DECRETA:

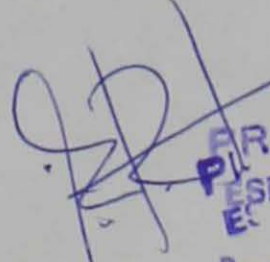
ARTIGO 1* - Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, nos termos da Lei Municipal n* 020, de 27 de julho de 1.993, SOB A PRESIDENCIA DO PRIMEIRO, as seguintes pessoas:

* Elzira Vilela	- Presidente
01-Gisele Orsi Marcato	- Repres. Secr. Mun. Saúde
02-Cláudia M. R. Toledo Veiga	- Repres. Demais Secr. Municipais
03-Adriana Cristina de Souza	- Tesoureiro da P.M.
04-Dra. Stella Pulinatti	- Repres. ERSA - 46
05-Maria Aldevina Neves	- Repres. Trab./Comunidade
06-Ides Gonçalves Petroli	- Repres. Trab./Comunidade
07-Wagner Araújo Guicho	- Repres. Trab./Comunidade
08-Miguel Serafim Batista	- Repres. Trab./Comunidade
09-Maria Aparecida R. Marques	- Repres. Trab./Comunidade
10-Marcelo de Souza	- Repres. Trab./Comunidade

ARTIGO 2* - A Competência do Conselho Municipal está prevista no artigo 2* da Lei Municipal n* 020/93 e o Regimento Interno deverá ser elaborado e apresentado para homologação pelo Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias a contar desta data.

ARTIGO 3* - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de dois anos, exercido gratuitamente e, considerado prestação de relevantes serviços ao Município.

ARTIGO 4* - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá além do voto comum, o de qualidade, bem como a prerrogativa de deliberar "ad referendum" do Plenário.


PREFEITURA
ESPIRITO SANTO DO
TURVO
Registrado nesta
Re



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5* - O mandato dos membros do Conselho extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no Artigo 3* deste.

ARTIGO 6* - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n* 024, de 30 de junho de 1.993, e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 09 de Setembro de 1.993.

DR. SERGIO VILELA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob n°
033, fis. 003, Livro n° 05

Publicado no Jornal "DEBATE"
Edição n° do dia 09/09/93

IVAN SERGIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

ISC/JAG/.-